



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Chefia do CIOSP
Rua Zadir Índio, 213, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-480
Telefone: (82) 3315-1550 - <http://seguranca.al.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇO

Processo Administrativo nº E:02100.0000000046/2022

Unidade Requisitante	Chefia do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública
Agente(s) público(s) responsável(is)	
Edilson Resende Ramos de Aquino - Coronel QOC PMAL RR - Superintendente de Projetos e Convênios - SSP/AL - matrícula funcional: 114-7.	
José Cláudio do Nascimento - Coronel QOC PMAL RR - Superintendente de Integração de Segurança - SSP/AL - matrícula funcional: 150-3.	
Thiago Manoel das Chagas Coutinho - Major QOC PMAL - Gestor Estratégica de Segurança Pública - SSP/AL - matrícula funcional: 11.785-4.	
Anderson Cabral Tavares de Lima - Major QOC PMAL - Chefe Especial de Informatização e Segurança - SSP/AL - matrícula funcional: 11.750-1.	
Carlos Alberto da Silva - Capitão QOC PMAL - Chefe do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - SSP/AL - matrícula funcional: 12.043-0.	
Raymundo Sampaio Fernandes - Assessor de Projetos - ITEC/AL - matrícula funcional: 33-7.	
Carlos Nyel Albuquerque Silva - 3º Sargento PMAL - Chefe de Operação do Videomonitoramento - SSP/AL - matrícula funcional: 120.254-5.	
E-mails	chefiadociosp@gmail.com
Telefones	8298868-8631

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Os documentos que dão suporte às indicações, definições, informações, análises sistematizadas no estudo técnico preliminar, bem assim aos atestos e justificativas nele constantes encontram-se em anexo:

- Termo de Referência
- Modelo de Proposta Comercial
- Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
- Modelos de Declarações
- Modelo de Ordem de Serviço
- Modelo de IMR (Prazo de atendimento)
- Modelo de IMR (Prazo de solução)
- Modelo de Relatório de Atendimento Técnico
- Modelo de Acordo de Confidencialidade
- Modelo de Termo de Recebimento Provisório
- Infraestrutura e Equipamentos existentes

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar, trata-se de serviços continuados com MDO com dedicação exclusiva, para a manutenção preventiva e corretiva em solução de videomonitoramento, visando manter a segurança e o bom funcionamento do atual sistema de videomonitoramento e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere), existentes na Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas – SSP/AL, na cidade de Maceió, incluindo, a infraestrutura e sistema de Backbone de fibra óptica, links agregados, ativos instalados no ITEC e no CIOSP e toda a solução de monitoramento de imagens e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere), peças, equipamentos, componentes, acessórios, materiais e a atualização de licenças anuais (ferramentas e aplicações de software) de correção e melhoria de desempenho disponibilizado gratuitamente pelo fabricante, das vias públicas de Maceió/AL.

Vale ressaltar que o atual Sistema de Videomonitoramento e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere) da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas – SSP/AL abrange às vias Públicas da Cidade de Maceió e é interligado através da estrutura de 150 Km de rede de fibra óptica, o qual contempla a utilização da solução de captura de imagens, transmissão de dados (texto, imagem e voz do sistema de rádio comunicação digital e da internet), software de gerência e gravação de imagens, software de gestão do ambiente de rede, bem como equipamentos de armazenamento de rede e infraestrutura de TI (servidores, estação de trabalho, sistema de armazenamento de dados).

Não obstante, o primeiro Contrato foi assinado em 09 de julho de 2012 e todo sistema foi implantado em dezembro de 2012 com a finalidade de proporcionar à população, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas – SSP/AL, Instituto de Tecnologia em

Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-AL, a prestação de serviços de monitoramento de imagens e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere), em vias públicas na cidade de Maceió, tendo como principais objetivos a redução na evasão de receita de IPVA; aumento da recuperação de veículos furtados e roubados; redução dos índices de criminalidade na área monitorada; redução do tempo de atendimento policial; aumento da sensação de segurança da população; melhora no trabalho de investigação e repressão da criminalidade; registro de ocorrências de furto em vias públicas; ampliação da visão policial no ambiente monitorado; e, aumento das áreas de atuação da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, possibilitando um monitoramento eficaz na resolução das ocorrências nas diversas localidades públicas.

Nesse sentido, consideração que devido ao tempo de utilização do sistema, à maresia a qual estão expostos os equipamentos e a obsolescência dos componentes eletrônicos utilizados na infraestrutura e sistema do videomonitoramento da SSP/AL, foi identificada a necessidade da presente contratação, a fim de garantir a manutenção preventiva e corretiva do sistema, bem como evitar a paralisação parcial ou total do serviço oferecido à população pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/AL.

Considerando que o prazo de vigência do contrato de manutenção atual, Contrato 004/2017, expirar-se-á no dia 18 de junho 2022, portanto, que o presente projeto de contratação enquadra-se dentro da recomendação da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, consignada no Despacho PGE-COOP LIC-CD Nº 6316487 - PGE-PLIC-CD Nº 488/2021, referente ao início de um novo processo licitatório para contratação dos serviços, consoante Processo SEI nº 2100.138/2021, publicados no DOE de 04 de junho de 2021, p. 23.

Considerando que nos quadros da SSP/AL ou no Estado de Alagoas não possuem equipes de profissionais qualificados suficientes, destinadas à prestação dos serviços aqui pretendidos, razão pela qual se justifica a presente contratação de empresa especializada em solução de Videomonitoramento e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere), a fim de manter em operacionalidade o sistema de videomonitoramento e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere), existente na Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas – SSP/AL.

Considerando que há de se mensurar o fato de que a solução integrada da manutenção preventiva e corretiva de toda a Infraestrutura e Sistema de Videomonitoramento e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere), nas vias públicas de Maceió, incluindo, a infraestrutura e sistema de Backbone de fibra óptica, links agregados, ativos instalados no ITEC e no CIOSP e toda a solução de monitoramento de imagens e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere), peças, equipamentos, componentes, acessórios, materiais e a atualização de licenças anuais (ferramentas e aplicações de software) de correção e melhoria de desempenho disponibilizado gratuitamente pelo fabricante, só poderá ser, completamente, exequível, proporcionando os serviços compatíveis e, plenamente, interoperáveis, se o elemento, constante no Item 6.1., deste Instrumento e item 1.1.1., do Termo de Referência, anexo, for ofertado por uma única empresa licitante.

Considerando que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a SSP/AL, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Considerando que o objeto da contratação é exclusivo de serviços continuados com MDO com dedicação exclusiva, não contemplando o fornecimento de peças, equipamentos, componentes, softwares, estruturas, acessórios e materiais, uma vez que, diante do tempo em funcionamento do sistema de videomonitoramento da SSP/AL e da experiência de mercado, um contrato abrangendo o fornecimento de peças, equipamentos, componentes, softwares, estruturas, acessórios e materiais, à cargo da CONTRATADA, sem custo adicional para a SSP/AL, seria

demasiadamente oneroso, do ponto de vista financeiro, não obstante, com possibilidade de frustrar o interesse das empresas licitantes, tornando assim deserto o processo licitatório, conseqüentemente, causando prejuízo a administração. Razão pela qual a SSP/AL, através do Processo SEI nº E:02100.0000006541/2021, iniciou o processo licitatório para adquirir um estoque mínimo de materiais: consumo e permanente, a fim de tornar exequível o objeto da contratação.

Considerando ainda que a manutenção preventiva e corretiva da solução de videomonitoramento é serviço oferecido e prestado habitualmente, encontrando ampla disponibilidade no mercado, além de ser passível de padronização, sem possuir quaisquer especificações não usuais, que pudessem restringir a ampla competição.

Considerando finalmente que como o objeto desta contratação não é complexo e nem de grande vulto, havendo diversas empresas que possuem o conhecimento técnico e a capacidade financeira para sua execução, a participação de consórcios nessa contratação é vedada.

Destarte, por todos os aspectos legais, financeiros e administrativos expostos, justifica-se a presente contratação.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com a ação de Manutenção das Atividades de Informática na RAZÃO SOCIAL DO CONTRANTE;

O serviço objeto de contratação encontra-se também alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI desta empresa através das iniciativas: “Disponibilizar melhorias nos sistemas de Informação em utilização” e “Disponibilizar novos Sistemas de Informações”, cujo objetivo estratégico é “Prover Soluções Tecnológicas visando a Modernização e Melhoria da Gestão”.

3. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Para atendimento de necessidade anterior equivalente, ou sua série histórica, foi realizada a contratação de serviços continuados em solução de videomonitoramento, Contrato 004/2017, cuja vigência expirar-se-á no dia 18 de junho 2022, não tendo sido identificadas inconsistências nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.

4. QUADRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, além de diálogo transparente com potenciais prestadores de serviço para coleta de contribuições, tendo em vista a complexidade da necessidade, identifica(m)-se a(s) seguinte(s) solução(ões):

Nº da Solução	Nome da Solução	Apresentação da Solução
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva da solução do sistema de videomonitoramento da SSP/AL, englobando a infraestrutura e sistema de Backbone de fibra óptica, links agregados, ativos

1	Serviços	<p>instalados no ITEC e no CIOSP e toda a solução de monitoramento de imagens e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere), peças, equipamentos, componentes, acessórios, materiais e a atualização de licenças anuais (ferramentas e aplicações de software) de correção e melhoria de desempenho disponibilizado gratuitamente pelo fabricante, das vias públicas de Maceió/AL.</p>
---	----------	--

Análise da(s) Solução(ões)

Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, sem fugir à realidade de uma completa substituição do sistema de videomonitoramento atual, cujo investimento seria bastante robusto, ou mesmo, possibilitar o desperdício do potencial da infraestrutura e sistema atual para o atendimento das necessidades de Maceió, tendo em vista tratar-se de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura e sistema do videomonitoramento das vias públicas de Maceió/AL já existentes na Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas - SSP-AL, razão pela qual se escolhe a Solução Nº 1, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo.

5. NORMATIVOS APLICÁVEIS AO OBJETO

O objeto da contratação, ou a atividade de sua comercialização, encontra-se disciplinado pelos seguintes normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, cujas exigências ou requisitos devem ser incorporados ao termo de referência/projeto básico, como:

Especificação técnica do objeto

- em relação a todos os CATSER, descrição complementar: deverá ser observada a relação dos serviços, constante no Item 6.1., deste Instrumento e item 1.1.1., do Termo de Referência, anexo, nos termos do(a) Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 do SG/MPDG (que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; Decreto nº 7.983/2013, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 9.784/1999, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 e Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, tendo em vista a necessidade de que o estudo preliminar/ projeto básico e o caderno de especificações, dentre outros, sejam suficientemente claros e de grande precisão, a fim de evitar prejuízos à administração;

- em relação a todos os CATSER, unidade de medida complementar: deverá ser observada a relação dos serviços, constante no Item 6.1., deste Instrumento e item 1.1.1., do Termo de Referência, anexo, nos termos do(a) Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 do SG/MPDG (que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis, Decreto nº 7.983/2013 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a necessidade de que o estudo preliminar/ projeto básico e o caderno de especificações, dentre outros, sejam suficientemente claros e de grande precisão a fim de evitar prejuízos a administração;

- em relação a todos os CATSER, deverá ser observado a racionalização/economia no consumo de

energia (especialmente elétrica) e água, nos termos do artigo 1º do(a) Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

Habilitação jurídica

Em relação a todos os CATSER, deverão apresentar ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido(a) pelo(a) CREA, nos termos do(a) resolução CONFEA nº 413 de 27/06/1997 e resolução nº 266 de 15/12/1979;

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/ diretor(es), que estejam investidos na administração da empresa;

RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H. sendo vedado qualquer outro.

Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida, que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

Qualificação técnica

- Em relação a todos os CATSER, deverão apresentar registro ou inscrição no(a) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, nos termos do(a) lei nº 5.194/66;

- Em relação todos os CATSER, deverão apresentar um responsável técnico com formação em nível superior (Engenheiro Eletricista/Elétrico, Eletrônico ou de Comunicação) devidamente reconhecido pelo(a) CREA que seja detentor de anotação ou registro de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos termos do artigo 60 do(a) lei nº 5.194/66;

Apresentar comprovação de possuir, na data da entrega da proposta, Responsáveis Técnicos sendo: (Engenheiro Eletricista ou Telecomunicações ou Eletrônico), e (Engenheiro Civil ou Engenheiro Industrial e Metalurgia), todos em suas devidas modalidade pertinentes, habilitados perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA da seguinte forma:

- Sendo sócio da empresa a prova será feita através da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- Sendo empregado será mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente;
- No caso de contrato de serviço, o mesmo deverá ser apresentado na íntegra em original ou cópia autenticada;
- Deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA, da região da sede da empresa, para comprovação do registro do(s) profissional(is).

O Responsável Técnico indicado (Engenheiro Eletricista ou Telecomunicações ou Eletrônico) deverá ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que comprovem que o profissional tenha executado os seguintes serviços:

Projeto e Execução de instalação de pontos de monitoramento com câmeras IP de alta definição contendo Câmeras Speed Dome, Servidor de Monitoramento, Software de Monitoramento, Nobreak 5Kva e Switches Giga;

Projeto e Execução de rede estabilizada;

Projeto e Execução de equipamento de comunicação.

A licitante deverá apresentar declaração informando que o profissional detentor do atestado(s) técnico apresentado(s) será o responsável pela execução dos serviços.

Em relação a todos os CATSER apresentar atestados emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha executado serviços de:

- elaboração de Projeto de Fibra óptica aérea contemplando levantamento de campo, desenho técnico e aprovação em Concessionária de energia elétrica para liberação de utilização dos postes;
- elaboração de projeto de Instalação de pontos de monitoramento com câmeras IP de alta definição com completa infraestrutura de fixação nas vias urbanas, tais como: postes, suportes, alimentação, aterramento, cabeamentos, equipamentos de proteção e de transmissão de dados.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo

prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Obrigações da contratada

Em relação todos os CATSER, para fins de verificação da compatibilidade e comprovação da pertinência do conteúdo do (s) referido (s) atestado (s) em relação aos aspectos considerados de maior relevância na presente contratação, de acordo com o disposto nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, o (s) licitante (s) deverá (ão) indicar de forma clara e objetiva:

Apresente atestado de qualificação técnica que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Apresente atestado de qualificação técnica que comprove a realização de manutenção em solução de sistema de videomonitoramento em contratos que envolvam, no mínimo, as seguintes quantidades:

80 (oitenta) km de redes de fibra óptica aérea autossustentada estrutura em estrela e anel;

01 (um) Hardware de monitoramento com Servidores Terminais de Monitoramento, mesas controladoras e Joysticks para controle de câmeras;

01 (um) Datacenter e demais ativos de rede tais como: Switch Core, Conversores de mídia, Chassi para Conversores de mídia, Storage RAID 5, Biblioteca de fitas;

50 (cinquenta) câmeras (IP PTZ e Fixas específicas para uso externo e sistemas de iluminação infravermelho);

01 (uma) Instalação e manutenção de software de gravação e monitoramento de imagens;

01 (uma) Instalação e configuração de software de captura, reconhecimento e leituras de licenças de veículos;

01 (uma) Instalação e configuração de Quadros de Telecomunicação outdoor IP65;

01 (uma) Instalação, configuração e manutenção de estrutura para videowall;

Treinamento nas tecnologias e soluções fornecidas para público de profissionais em TI.

Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação,

nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

O(s) referido(s) Atestado(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), emitido(s) através de papel timbrado ou por processo equivalente, constando o cargo e/ou função, nome legível e assinatura do signatário, bem como endereço, telefone, e-mail, quando houver, para que seja possível eventual(is) consulta(s) ao(s) respectivo(s) emitente(s).

Comprovação de possuir capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA referente a (os) Atestado (s) e/ou Certidão (ões) apresentados para este processo.

A comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional de nível superior detentor da CAT deverá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente (s) da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo.

Declaração emitida pelo próprio licitante de que caso seja o vencedor do certame, tem condições de apresentar em até 2 (dois) dias úteis após declarada vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, os seguintes documentos:

Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico no mínimo 02 (dois) profissionais treinados pelo Fabricante da solução de CFTV, LPR e gravação de imagens existentes mediante a apresentação dos Certificados de Treinamento ou Declarações emitidas pelo desenvolvedor, com as respectivas cópias autenticadas;

Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico no mínimo 02 (dois) profissionais treinados na norma regulamentadora de segurança NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade). Os treinamentos deverão obrigatoriamente estar atualizados, tendo sido realizados nos últimos 12 meses conforme legislação pertinente;

Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico no mínimo 02 (dois) profissionais treinados na norma regulamentadora de segurança NR-35 (Trabalho em altura). Os treinamentos deverão obrigatoriamente estar atualizados, tendo sido realizados nos últimos 12 meses conforme legislação pertinente;

Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico um profissional com formação de nível superior completa na área de engenharia elétrica e com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA acompanhado das devidas comprovações;

Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico um profissional com formação de nível superior completa na área de engenharia da computação e com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA acompanhado das devidas comprovações.

Para fins de implemento de programas de prevenção de acidentes, colaborar com o ambiente laboral e adotar métodos para a segurança dos trabalhadores a licitante deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro um profissional com formação de nível superior completa na área de Engenharia de Segurança do Trabalho e com registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA acompanhado das devidas comprovações;

Para todas as declarações referentes ao quadro técnico deverão ser acompanhadas da comprovação do vínculo profissional, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente (s) da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo. A declaração deverá estar assinada por representante legalmente constituído do licitante.

Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, cuja empresa emitente seja sua subcontratada.

Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da PROPONENTE.

Todo substrato deverá ser descartável conforme a indicação do material, dando assim, a devida destinação pertinente a sua caracterização, devido este fato, só será admitida a proposta cujo licitante estejam regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituídos pelo artigo 17, Inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Comprovação de patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do máximo aceitável para contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação;

Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

Características: execução de serviço continuado com mão de obra exclusiva;

Quantidades: no mínimo, até 50% da quantidade do objeto licitado;

Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do objeto licitado.

A transição contratual deverá ser realizada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.

- em relação a todos os CATSER, de acordo com o Decreto 7746/2012, alterado pelo Decreto 9178/2017, em que se tem como objetivo estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, em seu Art. 4º é

citado os critérios e práticas sustentáveis que devem ser considerados nas contratações, sendo eles:

Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017); e,

Além destes, a Licitante também deverá atender aos seguintes quesitos:

Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades realizando a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

A contratada deverá ainda observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe:

Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º;

O Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013;

Os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

O Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.

Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade

por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

6. REQUISITOS DO OBJETO

6.1. CÓDIGO CATSER (DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA)

CATSER	Descrição	Unidade de Medida
27014	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da solução do sistema de videomonitoramento da SSP/AL, englobando a infraestrutura e sistema de Backbone de fibra óptica, links agregados, ativos instalados no ITEC e no CIOSP e toda a solução de monitoramento de imagens e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere), peças, equipamentos, componentes, acessórios, materiais e a atualização de licenças anuais (ferramentas e aplicações de software) de correção e melhoria de desempenho disponibilizado gratuitamente pelo fabricante, das vias públicas de Maceió/AL.	Serviço/mês

6.1.1. JUSTIFICATIVA DA DESCRIÇÃO OU UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR

Ao realizar as buscas do CATSER no painel de compras do governo federal denominado ComprasNet, não foram encontradas soluções com características necessárias ao pretendido, por este motivo foi complementado ao Código CATSER, portanto o Item 6.1 representa a real necessidade do objeto a que se deseja adquirir. A solução apresenta diversas anuências que são necessárias para o pleno funcionamento dos Sistemas existentes relacionados ao videomonitoramento, como serviços de manutenção externas, pessoal qualificado para as diversas tarefas específicas, além de operações dos equipamentos a fim de se otimizar buscando um melhor resultado possível.

- a Descrição dos códigos CATSER(s) e unidade de medidas, constante no Item 6.1., deste Instrumento e item 1.1.1., do Termo de Referência, anexo, são reais e correspondem ao objeto da contratação.

- em relação a todos os CATSER(s), todo substrato deverá ser descartável conforme a indicação do material, dando assim, a devida destinação pertinente a sua caracterização, devido este fato, só será admitida a proposta cujo licitante estejam regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituídos pelo artigo 17, Inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

6.2. NATUREZA DO OBJETO

6.2.1. DE ENGENHARIA

Com base nas disposições tanto da Lei Federal nº 5.194, de 1966, quanto da Lei Federal nº 6.496, de 1977, além das Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), inclusive Resolução CONFEA nº 218, de 1973, o objeto da contratação consiste em serviço de engenharia, sendo atividade(s) estabelecida(s)

como privativa(s) das profissões de arquiteto e engenheiro, ou de técnicos especializados.

6.2.2. COMUM

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

6.2.3. EXECUÇÃO CONTINUADA

O objeto da contratação consiste em serviço a ser executado de forma continuada, sendo imperiosa a sua prestação ininterrupta, em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, tendo em vista:

- sua habitualidade: Propiciar a perenidade ao funcionamento do parque de videomonitoramento de Maceió; e
- sua essencialidade: Evitar a descontinuidade ou paralisação no serviço de infraestrutura e sistema de Backbone de fibra óptica, links dos diversos órgãos do Estado agregados à malha de fibra óptica, ativos instalados no ITEC e no CIOSP e toda a solução de monitoramento de imagens e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere).

6.2.4. REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

O objeto da contratação consiste em regime de serviços continuados com MDO com dedicação exclusiva, visto a execução contratual exigir os seguintes requisitos:

- os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação do serviço;
- a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- a contratada possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

6.3. REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Considerando o risco para a Administração, bem assim o critério a ser utilizado para remunerar a contratada, em relação a todos os CATSER, a contratação adota como regime de execução a empreitada por preço global, quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total.

6.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

De acordo com a peculiaridade e a complexidade do objeto, a contratação terá prazo de vigência de 36 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, tendo em vista que diante da complexidade do objeto um contrato de 12 meses, tende a se estender para uma prorrogação pelo prazo legal, através de Termo de Aditamento, encarecendo o custo inicial do contrato e trazendo prejuízo

administração. **Ao contrário do que ocorre num contrato de 36 meses, que pela perspectiva da segurança contratual num prazo maior, possibilita as licitantes diluírem o lucro nesse período, trazendo economicidade a administração**, o que justifica a aquisição do objeto.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De acordo com a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, considerando a existência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, há necessidade da exigência de patrimônio líquido mínimo para habilitação.

O percentual de patrimônio líquido mínimo exigido será de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar para a Administração, consideradas, entre outros fatores, as particularidades e a essencialidade do objeto da contratação.

Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

6.6. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

De acordo com a especificidade necessária à experiência anterior da contratada, identificam-se os seguintes critérios e parâmetros objetivos para a definição do que sejam características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação:

Características: execução de serviços continuados com MDO com dedicação exclusiva;

Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do objeto licitado.

A exigência de características mais específicas em relação ao objeto da contratação justifica-se tendo em vista tratar-se da manutenção da infraestrutura e sistema do videomonitoramento já existente, contemplando Backbone de fibra óptica, links agregados, redes, ativos instalados no ITEC e no CIOSP e toda a solução de monitoramento de imagens e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere, além das atualizações de licenças anuais (ferramentas e aplicações de software) de correção e melhoria de desempenho disponibilizado gratuitamente pelo fabricante, realizados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas - SSP-AL, onde as empresas licitantes devem apresentar potencial mínimo de aparelhagem e mão de obra suficientes, relativas às instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sobretudo, visando minimizar os riscos à administração.

6.7. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Considerando a necessidade de qualificação profissional específica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto da contratação, definem-se suas parcelas de maior relevância e valor significativo, para efeito de anotação ou registro de responsabilidade técnica:

Comprovação de que a licitante possui registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na forma da lei 5.194/66 com habilitação de engenharia elétrica, em atendimento à resolução CONFEA nº 413 de 27/06/1997 e resolução nº 266 de 15/12/1979;

Apresente atestado de qualificação técnica que comprove a aptidão para a prestação dos

serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Apresente atestado de qualificação técnica que comprove a realização de manutenção em solução de sistema de videomonitoramento em contratos que envolvam, no mínimo, as seguintes quantidades:

80 (oitenta) km de redes de fibra óptica aérea autossustentada estrutura em estrela e anel;

01 (um) Hardware de monitoramento com Servidores Terminais de Monitoramento, mesas controladoras e Joysticks para controle de câmeras;

01 (um) Datacenter e demais ativos de rede tais como: Switch Core, Conversores de mídia, Chassi para Conversores de mídia, Storage RAID 5, Biblioteca de fitas;

50 (cinquenta) câmeras (IP PTZ e Fixas específicas para uso externo e sistemas de iluminação infravermelho);

01 (uma) Instalação e manutenção de software de gravação e monitoramento de imagens;

01 (uma) Instalação e configuração de software de captura, reconhecimento e leituras de licenças de veículos;

01 (uma) Instalação e configuração de Quadros de Telecomunicação outdoor IP65;

01 (uma) Instalação, configuração e manutenção de estrutura para videowall;

Treinamento nas tecnologias e soluções fornecidas para público de profissionais em TI.

Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

O(s) referido(s) Atestado(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), emitido(s) através de papel timbrado ou por processo equivalente, constando o cargo e/ou função, nome legível e assinatura do signatário, bem como endereço, telefone, e-mail, quando houver, para que seja possível eventual(is) consulta(s) ao(s) respectivo(s) emitente(s).

Comprovação de possuir capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e

Agronomia - CREA referente a (os) Atestado (s) e/ou Certidão (ões) apresentados para este processo.

A comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional de nível superior detentor da CAT deverá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente (s) da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo.

Declaração emitida pelo próprio licitante de que caso seja o vencedor do certame, tem condições de apresentar em até 2 (dois) dias úteis após declarada vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, os seguintes documentos:

Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico no mínimo 01 (um) profissional treinado pelo Fabricante da solução de CFTV-IP, LPR e gravação de imagens existentes mediante a apresentação dos Certificados de Treinamento ou Declarações emitidas pelo desenvolvedor, com as respectivas cópias autenticadas;

Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico no mínimo 02 (dois) profissionais treinados na norma regulamentadora de segurança NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade). Os treinamentos deverão obrigatoriamente estar atualizados, tendo sido realizados nos últimos 12 meses conforme legislação pertinente;

Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico no mínimo 02 (dois) profissionais treinados na norma regulamentadora de segurança NR-35 (Trabalho em altura). Os treinamentos deverão obrigatoriamente estar atualizados, tendo sido realizados nos últimos 12 meses conforme legislação pertinente;

Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico um profissional com formação de nível superior completa na área de engenharia elétrica e com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA acompanhado das devidas comprovações;

Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico um profissional com formação de nível superior completa na área de engenharia da computação e com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA acompanhado das devidas comprovações.

Para fins de implemento de programas de prevenção de acidentes, colaborar com o ambiente laboral e adotar métodos para a segurança dos trabalhadores a licitante deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro um profissional com formação de nível superior completa na área de Engenharia de Segurança do Trabalho e com registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA acompanhado das devidas comprovações;

Para todas as declarações referentes ao quadro técnico deverão ser acompanhadas da comprovação do vínculo profissional, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente(s) da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo. A declaração deverá estar assinada por representante legalmente constituído do licitante.

Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, cuja empresa emitente seja sua subcontratada.

Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da PROPONENTE.

Todo substrato deverá ser descartável conforme a indicação do material, dando assim, a devida destinação pertinente a sua caracterização, devido este fato, só será admitida a proposta cujo licitante estejam regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituídos pelo artigo 17, Inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Comprovação de patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do máximo aceitável para contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação;

Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

Características: execução de serviços continuados com MDO com dedicação exclusiva;

Quantidades: no mínimo, até 50% da quantidade do objeto licitado;

Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do objeto licitado.

6.8. INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

De acordo com o objeto da contratação, há necessidade de que a contratada apresente relação explícita e declaração formal da disponibilidade, no momento da execução contratual, das seguintes instalações e aparelhamento, para o cumprimento das obrigações por ela assumidas:

A CONTRATADA deve disponibilizar, a CONTRATANTE, as ferramentas e instrumentos de medição e testes/equipamentos, para prestação dos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva conforme relação a seguir:

Das ferramentas e instrumentos de medição e testes/equipamentos:

Analisador digital de cabeamento;

Medidor de resistências de aterramento;

OTDR com interfaces multi e monomodo com suporte aos comprimentos de ondas: 850nm, 1300nm e 1500nm;

2 Máquina de emendas por fusão de fibras ópticas multi e monomodo;

Esticador de fibras ópticas;

Conjunto com 2 moitões para içamento de cargas de até 650Kg, com 2 cordas de algodão com 10 m cada;

2 Maleta de ferramentas de corte e emenda de fibras ópticas com, no mínimo as seguintes peças, ou seus similares de mercado:

Cortador de kevlar;

Clauss Stripper para fibra Óptica;

"Tri-Buraco" Fiber Optic TTK Stripper;

Fibra óptica Stripper Jacket;

Buffer stripper tubo;

Rodada stripper cabo 4-12mm;

Slitter universal de cabo redondo;

Wire Cutter;

Garrafa de 250ml de álcool com Trava;

Cotonetes da espuma;

Toalhas para Limpeza de fibra (pré-umedecidos);

Escova Blow;

Canivete c/ 2 lâminas;

Pinça de precisão;

A CONTRATADA deverá aumentar quaisquer quantitativos de ferramentas, caso se encontrem em número insuficiente, bem como deverá apresentar outras ferramentas não listadas para o bom andamento dos serviços;

A CONTRATADA deverá manter no mínimo 02 (dois) veículos adequados para a intervenção na rede ótica aérea, sendo pelo menos um deles com equipamento munck e cesto aéreo, tanto em corretivas como em preventivas, para atuar com segurança na rede aérea.

6.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, há necessidade da exigência das seguintes obrigações específicas da contratada, para além daquelas previstas na minuta padronizada pela PGE/AL:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os uniformes, materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos uniformes, materiais e equipamentos empregados;

Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia exigida no edital ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor

correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPIs de uso obrigatório, quando for o caso;

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

Desde que regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), apresentar, no primeiro mês de prestação dos serviços, em relação aos empregados vinculados à prestação do contrato administrativo, bem como a cada novo empregado que se vincule à essa prestação, a seguinte documentação:

Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

Comunicar o desligamento de empregados no curso da prestação dos serviços, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Substituir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Gestor do Contrato;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Não serão incluídas na Planilha de Custos e Formação de Preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de

obrigações e direitos que somente se apliquem aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante; em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os de não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Apresentar todos os comprovantes que permitam a verificação pela Contratante do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que participem da execução dos serviços, em especial quanto ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional; à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido; aos depósitos do FGTS; e ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

A não apresentação da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação à Contratada, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falha, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;

Quando não for possível a realização do pagamento pela própria Administração (por exemplo, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados em juízo, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais, previdenciárias e FGTS decorrentes;

Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII; art.30, §1º, II; e art. 31, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais e equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e

Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os uniformes, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Assegurar à Contratante:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

Manter a transmissão das informações, através de tecnologia 4G ou superior, quando da utilização dos 02 (dois) conjuntos móveis de captura, análise e reconhecimento de licença de veículos para viaturas em operações de blitz;

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.

6.10. CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)

De acordo com o objeto da contratação, as categorias profissionais que serão empregadas, exclusivamente, na execução do serviço enquadram-se na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da seguinte forma:

Auxiliar Técnico (CBO - 313215), Técnico de Redes (CBO - 313310), Técnico Eletricista (CBO - 313130) e Supervisor Técnico (CBO - 373220).

6.11. VISTORIA

A vistoria nas instalações do local de execução do serviço poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08(oito) horas às 14 (quatorze) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo email chefiadociosp@gmail.com.

De acordo com o objeto da contratação, há necessidade da indicação de instruções específicas sobre a vistoria, para além daquelas previstas na minuta padronizada pela PGE/AL:

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A Empresa interessada em participar do certame deverá confirmar a Visita Técnica com antecedência mínima de 24h, através de resposta por e-mail a ser fornecido no ato do agendamento.

Por ocasião da vistoria, à licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, pen-drive, ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.12. DESLOCAMENTOS E HOSPEDAGEM

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade de deslocamentos e hospedagem dos profissionais que serão empregadas na execução do serviço.

6.13. UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

De acordo com o objeto da contratação, há necessidade de serem disponibilizados em favor da Administração:

Uniformes:

Os uniformes a serem disponibilizados pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para CONTRATANTE.

Materiais:

As peças, componentes, software, acessórios, materiais de estruturas e de sistema (Backbone de fibra óptica, links agregados, redes, ativos instalados no ITEC e no CIOSP e de toda a solução de monitoramento de imagens e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere) das vias públicas de Maceió/AL), necessários para a realização da manutenção preventiva e corretiva serão disponibilizados pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica, em caso de comprovação da impossibilidade de reparo ou conserto do equipamento, componente, software, estrutura, peça, acessório ou material, apontando soluções de mercado, a fim de que a providencie outros que possa substituí-los;

Em caso de descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica comprovada dos equipamentos, componentes, peças, acessórios e materiais, a CONTRATADA emitirá documentação técnica e apontará o modelo distinto do existente na solução de videomonitoramento da SSP/AL a ser utilizado, contendo:

As características físicas, técnicas e funcionalidades do modelo disponibilizado equivalente ou superiores às características do modelo existente, comprovado por documentação técnica fornecida pela CONTRATADA;

Comprovação por documentação técnica fornecida pela CONTRATADA de que a utilização do modelo disponibilizado não gera erro, conflito, perda de desempenho ou qualquer prejuízo ao pleno funcionamento e utilização da solução de videomonitoramento da SSP/AL;

As peças, componentes, materiais e/ou equipamentos para reposição de itens desgastados e/ou defeituosos serão adquiridos pela CONTRATANTE;

Caso a CONTRATANTE comprove a ocorrência de substituições sem a real necessidade, a CONTRATADA sofrerá as sanções administrativas cabíveis;

É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de uma planilha atualizada, contendo a relação das peças novas que foram instaladas, juntamente com a respectiva data de instalação, prazo de garantia, número serial (se aplicável) e demais informações relevantes;

A CONTRATADA deverá substituir, quando necessário, as peças/componentes dos equipamentos que se fizerem necessárias e possíveis de serem substituídas, mediante estoque da CONTRATANTE;

Na impossibilidade de adoção desses procedimentos, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico que descreva a solução alternativa, as causas que obrigaram a sua adoção e os possíveis riscos ou limitações dessa alternativa;

Qualquer substituição de peças, equipamentos, componentes, softwares, estruturas, acessórios, materiais e sistema deverá ser atestada pela área técnica da CONTRATANTE;

Em casos de atos fortuitos, tais como: furto, vandalismo, acidente com terceiro, dentre outros, sempre que houver necessidade de qualquer substituição de peça, componente, acessório, material ou equipamento pertencente ao sistema de videomonitoramento a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE Laudo Técnico do ocorrido com Orçamento de Custos, no prazo máximo de 48 horas, para análise e reposição, bem como, adoção das medidas administrativas e/ou judiciais contra aos causadores dos danos;

As avaliações dos equipamentos danificados deverão ser realizadas sempre na presença de servidor da SSP/AL, designado pelo FISCAL TÉCNICO para acompanhar as manutenções;

O equipamento objeto de manutenção corretiva somente poderá ser retirado do local após autorização da fiscalização do contrato;

A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE o equipamento defeituoso. A empresa contratada deverá ainda proceder a substituição ou reparo de todos os itens incluindo componentes da malha de conectividade ótica, fusão de fibra, caixas de emenda e os demais materiais que se fizerem necessários à restauração do funcionamento das soluções;

Na impossibilidade de solucionar o problema durante a intervenção do técnico, o equipamento, componente ou software defeituoso, a depender da disponibilidade do estoque da CONTRATANTE, deverá ser substituído por outro de backup, imediatamente, até que o equipamento, componente ou software defeituoso retorne em condições operacionais.

Equipamentos:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

A CONTRATADA deve disponibilizar, com exclusividade a CONTRATANTE, as ferramentas e instrumentos de medição e testes/equipamentos, para prestação dos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva conforme relação a seguir:

Analisador digital de cabeamento;

Medidor de resistências de aterramento;

OTDR com interfaces multi e monomodo com suporte aos comprimentos de ondas: 850nm, 1300nm e 1500nm;

2 Máquina de emendas por fusão de fibras ópticas multi e monomodo;

Esticador de fibras ópticas;

Conjunto com 2 moitões para içamento de cargas de até 650Kg, com 2 cordas de algodão com 10 m cada;

2 Maleta de ferramentas de corte e emenda de fibras ópticas com, no mínimo as seguintes peças, ou seus similares de mercado:

Cortador de kevlar;

Clauss Stripper para fibra Óptica;

"Tri-Buraco" Fiber Optic TTK Stripper;

Fibra óptica Stripper Jacket;

Buffer stripper tubo;

Rodada stripper cabo 4-12mm;

Slitter universal de cabo redondo;

Wire Cutter;

Garrafa de 250ml de álcool com Trava;

Cotonetes da espuma;

Toalhas para Limpeza de fibra (pré-umedecidos);

Escova Blow;

Canivete c/ 2 lâminas;

Pinça de precisão;

02 veículos adequados.

A CONTRATADA deverá aumentar quaisquer quantitativos de ferramentas, caso se encontrem em número insuficiente, bem como deverá apresentar outras ferramentas não listadas para o bom

andamento dos serviços;

A CONTRATADA deverá manter no mínimo 02 (dois) veículos adequados para a intervenção na rede ótica aérea, sendo pelo menos um deles com equipamento munck e cesto aéreo, tanto em corretivas como em preventivas, para atuar com segurança na rede aérea.

6.14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

De acordo com o objeto da contratação e considerado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, não será aceita cooperativa para a sua prestação, tendo em vista haver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e a cooperativa contratada ou a Administração (impossibilidade de execução com autonomia pelos cooperados), bem assim pessoalidade e habitualidade (impossibilidade de a execução da gestão operacional do serviço ser compartilhada ou em rodízio entre os cooperados).

7. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

CATSER	Quantitativo
27014	36 meses

Utilizadas as informações das contratações anteriores do objeto da contratação, a estimativa dos quantitativos do objeto foi definida de acordo com o seguinte método: observação da insuficiência do quantitativo adquirido e da dificuldade, além da má utilização dos recursos administrativos, de uma nova licitação a cada 12 meses para atender a demanda existente no parque de videomonitoramento da SSP/AL.

Com base no método definido e a partir de dados extraídos do(a) Processo físico nº 2100.2273/2011, Contrato nº 001-A/2012, então, chegou-se a conclusão que, diante da complexidade do objeto um contrato de 12 meses, tende a se estender para uma prorrogação pelo prazo legal de 60 meses, através de Termo de Aditamento, encarecendo o custo inicial do contrato, trazendo prejuízo administração, **ao contrario do que ocorre num contrato de 36 nesse, que pela perspectiva da segurança contratual num prazo maior, possibilita as licitantes diluírem o lucro nesse período, trazendo economicidade a administração**, o que justifica a aquisição do objeto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica:

Manutenção preventiva e corretiva de toda a solução do sistema de videomonitoramento da SSP/AL, nas vias públicas de Maceió/AL, englobando todas as suas peças, equipamentos, componentes, software, acessórios, materiais, estruturas, sistema (Backbone de fibra óptica, links agregados, redes, ativos instalados no ITEC e no CIOSP e toda a solução de monitoramento de imagens e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere), além das atualizações de licenças anuais (ferramentas e aplicações de software) de correção e melhoria de desempenho disponibilizado gratuitamente pelo fabricante, em conformidade com o acordo de nível de serviço mínimo:

Manutenção Corretiva - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a rever instalações ou remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza da solução de videomonitoramento da SSP/AL, compreendendo inspeção, identificação do problema, diagnóstico, correção, conserto, reparo, instalação, reinstalação, reposição de peças,

equipamentos, componentes, softwares, acessórios, materiais, estruturas e transporte, configurações e ajustes necessários, de modo a restabelecer o perfeito funcionamento, de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas incidentes da solução de videomonitoramento, mediante chamada à CONTRATADA, cujo serviço deverá ser realizado por técnico(s) especializado(s) da empresa contratada;

A manutenção preventiva - Entende-se por manutenção preventiva os serviços efetuados para manter a solução de videomonitoramento da SSP/AL e seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais funcionando em perfeitas condições, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo inspeção, verificação, ajuste, configuração, calibração, conservação, atualização, teste digital, mecânico e eletroeletrônico, limpeza, lubrificação e proteção, além de todas as outras ações que garantam que a solução de videomonitoramento esteja em permanente condição de operação e em bom estado de conservação.

A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento do funcionamento da solução do videomonitoramento existente na SSP/AL e estar apta a iniciar a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, descritos neste Termo de Referência, a partir da data de assinatura do Contrato.

Suporte on-line e on-site de todos os equipamentos e componentes do sistema instalados, de conformidade com acordo de nível de serviço acordado.

Prestação de assistência técnica em todas as soluções realocadas e fornecidas.

Administração dos Bancos de Dados e dos Servidores de Rede da Solução de Videomonitoramento.

A CONTRATADA deverá manter os serviços de redes da estrutura do data center do videomonitoramento em pleno funcionamento.

A CONTRATADA deverá manter as API (Application Programming Interface) e consultas das aplicações existentes em pleno funcionamento.

A CONTRATADA deverá manter o atual Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGDB) atualizado, inclusive na última versão estável disponível.

A CONTRATADA deverá manter um usuário de consulta no SGDB para todos os bancos de dados disponíveis no SGDB instalado.

Havendo risco de perda de dados, fica a CONTRATADA responsável pela gravação prévia de cópia de segurança de todos os dados armazenados, e pela sua restauração no(s) respectivo(s) equipamento(s) após a execução dos serviços de manutenção.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelos equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais da solução de videomonitoramento da SSP/AL que estiverem sob sua posse ou guarda, como no caso de transporte para manutenção em laboratório, realocação e serviços, arcando com quaisquer danos que direta ou indiretamente causar à Administração Pública ou à terceiros, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da SSP/AL.

O Sistema de Videomonitoramento funciona de maneira ininterrupta, portanto a CONTRATANTE deverá possuir, em seu estoque, o mínimo de peças, componentes, acessórios, materiais e/ou equipamentos para reposição imediato de materiais, no caso de pane ou falha.

A CONTRATADA deverá substituir, quando necessário e mediante autorização do gestor, as peças/componentes dos equipamentos que se fizerem necessárias e possíveis de serem substituídas, conforme estoque da CONTRATANTE.

Na impossibilidade de adoção desses procedimentos do item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico que descreva a solução alternativa, as causas que obrigaram a sua adoção e os possíveis riscos ou limitações dessa alternativa.

A CONTRATADA deve documentar, através de fotografias, as situações antes e depois das manutenções preventivas e corretivas realizadas, devendo as imagens serem anexadas aos respectivos relatórios de manutenção.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem em suporte, “help on line” e serviços de correção de eventuais defeitos de instalação e/ou operação de toda a infraestrutura ótica instalada.

Em caso de substituição de postes pela concessionária de energia elétrica, a CONTRATADA deverá acompanhar a substituição, a fim de promover a imediata retirada e recolocação dos equipamentos vinculados à solução de videomonitoramento do SSP/AL.

Treinamento e capacitação de operação do software:

É responsabilidade da CONTRATADA oferecer qualificação profissional (cursos especializados) e atualização a seus contratados, a fim de que o objeto contratado seja executado com eficiência e excelência.

A CONTRATADA deverá garantir treinamento operacional técnico e prático, para, pelo menos, 01 (um) funcionário, a cada atualização do sistema (*Oracle, ISS, Axis, Interasys, Transition*), com certificação do fabricante, o qual deverá transmitir o conhecimento para os demais membros da equipe, garantindo total entendimento sobre o funcionamento da infraestrutura e dos softwares integrantes da solução existente.

Recapacitar os técnicos sempre que necessário, inclusive quando houver novas versões das soluções com novas especificações e/ou funcionalidades.

Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema:

Para atingir o objetivo dos Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de toda a solução do sistema de videomonitoramento da SSP/AL, englobando todas as suas peças, equipamentos, componentes, software, acessórios, materiais, estruturas, sistema (Backbone de fibra óptica, links agregados, redes, ativos instalados no ITEC e no CIOSP e toda a solução de monitoramento de imagens e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere) das vias públicas de Maceió/AL), além das atualizações de licenças anuais (ferramentas e aplicações de software) de correção e melhoria de desempenho disponibilizado gratuitamente pelo fabricante, em conformidade com o acordo de nível de serviço mínimo, a CONTRATADA deverá executar serviços especializados necessários ao funcionamento da solução de Videomonitoramento da SSP/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e Termo de Referência anexo:

Da manutenção corretiva:

Manutenção Corretiva – aquela destinada a rever instalações ou remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza da solução de videomonitoramento da SSP/AL, compreendendo inspeção, identificação do problema, diagnóstico, correção, conserto, reparo, instalação, reinstalação, reposição de peças, equipamentos, componentes, softwares, acessórios, materiais, estruturas, locação e transporte, configurações e ajustes necessários, de modo a restabelecer o perfeito funcionamento, de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas incidentes da solução de videomonitoramento, mediante chamada à CONTRATADA, cujo serviço deverá ser realizado por técnico(s) especializado(s) da empresa contratada;

Os serviços de manutenção corretiva serão prestados durante o período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, sempre que ocorrer a situação descrita neste instrumento e no item 8.1.3.1.2.6. do Termo de Referência anexo, ou por solicitação do GESTOR DO CONTRATO, quando houver necessidade de sanar quaisquer falhas, erros, anormalidades, irregularidades, danos, defeitos, avarias, vícios, mau funcionamento ou quaisquer outros óbices ao pleno funcionamento e utilização da solução de videomonitoramento do SSP/AL, incluindo seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios preexistentes, mesmo que sua existência somente ocasiona comprometimento ao longo do tempo, de modo a restabelecer o perfeito funcionamento da solução de videomonitoramento do SSP/AL e de seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais;

A manutenção corretiva do sistema deverá ser realizada em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados;

As Manutenções Corretivas deverão ser prestadas “*on site*”, ou seja, no local onde os equipamentos e sistemas estejam instalados.

O serviço de manutenção corretiva deve considerar também a mão de obra especializada necessária para instalação e troca de peças e equipamentos, bem como para eventuais retiradas, ou reposicionamento;

As peças, equipamentos, componentes, software, acessórios, materiais de estruturas e de sistema (Backbone de fibra óptica, links agregados, redes, ativos instalados no ITEC e no CIOSP e de toda a solução de monitoramento de imagens e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere) das vias públicas de Maceió/AL), necessários para a realização da manutenção corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE, conforme metodologia apresentada abaixo:

A substituição de peças e materiais só poderá iniciar quando houver comunicação prévia e por escrito à FISCALIZAÇÃO, contendo, pelo menos: nomes dos profissionais envolvidos, relação de materiais, data e hora prevista;

Fica a CONTRATADA responsável pela reposição de material, item de acabamento ou equipamento danificado das instalações da CONTRATANTE em decorrência de imperícia na execução da manutenção;

A CONTRATANTE deverá dispor de peças para manutenções, em quantitativo suficiente ao atendimento das demandas, para uso imediato, se necessário;

No caso dos serviços executados em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá substituí-los no prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pela SSP/AL, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindos da substituição;

Caso os serviços sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa prestadora do serviço com o ônus decorrente deste atraso.

Da manutenção preventiva:

Manutenção Preventiva – compreende uma série de procedimentos, tais como: os serviços efetuados para manter a solução de videomonitoramento da SSP/AL e seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais funcionando em perfeitas condições, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo inspeção, verificação, ajuste, configuração, calibração, conservação, atualização, teste digital, mecânico e eletroeletrônico, limpeza, lubrificação e proteção, além de todas as outras ações que garantam que a solução de videomonitoramento esteja em permanente condição de operação e

em bom estado de conservação.

A CONTRATADA deverá efetuar mensalmente, através de profissional qualificado e certificado, análise dos logs de erros e emitir relatório detalhado, contendo a análise de rede de transmissão do sistema de câmeras de videomonitoramento e links de dados Agregados ao Backbone da SSP-AL, as medidas de saneamento das ocorrências, as ações para melhora ou otimização da mesma e as necessidades de atualização dos softwares (atualizações para correção e melhoria de desempenho disponibilizadas gratuitamente pelo fabricante), firmware e drives.

Quando necessário, substituir pequenos componentes para operação precisa do sistema.

A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de, no mínimo, 01 (uma) visita quinzenal em quantidade de horas suficientes para cumprir a vistoria de todos os itens que compõem as soluções descritas neste termo. Esses procedimentos são realizados de acordo com um cronograma previamente definido.

Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados juntos e concomitantemente com a manutenção corretiva, desde que já tenham decorrido 2/3 do período, a contar da última preventiva realizada ou a critério da CONTRATANTE.

Quando da realização da manutenção preventiva, caso seja constatada a existência de equipamento(s), componente(s), software(s), estrutura(s), peça(s), acessório(s) ou material(is) defeituoso, danificado, desgastado, fora das especificações técnicas ou que apresente, ou possa vir a apresentar, em curto espaço de tempo, risco à segurança ou ao adequado funcionamento da solução de videomonitoramento, a CONTRATADA deve, de imediato:

Informar o fato ao GESTOR DO CONTRATO;

Iniciar os serviços de manutenção corretiva, conforme prazo estabelecido nesse instrumento;

Constar a ocorrência no relatório referido no neste instrumento.

Em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deve fornecer a SSP/AL o plano de manutenção, especificando as ações que serão realizadas, bem como apresentando calendário com as datas de início e de conclusão das manutenções a serem executadas em cada local relacionado neste Termo de Referência, devendo a primeira manutenção ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

As manutenções preventivas da solução de videomonitoramento da SSP/AL, incluindo seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, com paradas para almoço das 12 às 14 horas, exceto feriados, englobando as especificações e recomendações dos fabricantes, em conformidade com os seguintes procedimentos mínimos:

Manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes com sinais de desgaste, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos e sistemas, limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos, entre outras ações que garantam a operacionalidade das soluções descritas neste termo;

Verificação, teste, instalação, reinstalação, serviço de atualização e configuração do software da solução de videomonitoramento e dos softwares e dos equipamentos;

Verificação, teste e ajuste do funcionamento, conexões, configurações, funções, posicionamento, enquadramento, foco e zoom das câmeras e equipamentos;

Verificação e ajuste da data e hora dos softwares e dos equipamentos;

Verificação, teste e ajuste das configurações, sensibilidade, posições e alertas dos recursos embarcados e demais funções do software da solução de videomonitoramento e dos equipamentos;

Verificação, teste e ajuste do funcionamento e configurações dos monitores;

Verificação, teste de funcionamento, limpeza e manutenção do cabeamento, conectores e conexões do sistema de dados (rede metálica) e elétrica (rede de alimentação), inclusive das baterias internas e externas, dos equipamentos;

Verificação, teste e ajuste da tensão, capacidade de retenção e de fornecimento de energia das baterias internas e externas dos equipamentos;

Verificação, teste e ajuste da tensão de saída e capacidade de fornecimento de energia dos equipamentos e das fontes de alimentação;

Verificação e ajuste dos registros e logs de gravações e de erros do software da solução de videomonitoramento, dos equipamentos e das câmeras;

Verificação, teste e conservação do funcionamento e integridade lógica e física dos discos rígidos nos equipamentos;

Verificação, teste e conservação do registro e gravação das imagens captadas pelas câmeras;

Verificação, teste de funcionamento, conservação, limpeza, lubrificação e aplicação de protetivos, antioxidantes e anticorrosivos nas estruturas físicas (câmeras, equipamentos, postes, gabinetes internos e externos, quadro de medição elétrica, suportes, alongadores, parafusos, porcas, tiras, cabos, fiação, fixações, caixas de proteção e outros), nos mecanismos e partes móveis das câmeras e equipamentos, bem como nas demais partes, acessórios, conectores, contatos, conexões e componentes sujeitos a danos, defeitos, desgastes, intempéries, umidade, maresia, oxidação, corrosão, ferrugem e/ou azinhavre;

Limpeza e conservação da transparência do conjunto óptico e cúpulas das câmeras;

Limpeza geral, interna e externa, dos equipamentos;

Limpeza da parte interna e externa do quadro de comando, com substituição dos exaustores/ventiladores e Filtros das venezianas laterais caso seja necessário;

Limpeza da parte interna e externa câmera, com substituição de cooler/fan caso seja necessário;

Verificar o funcionamento de todos os componentes do quadro de comando (nobreak, fontes de alimentação, protetores de surto, disjuntor, conversor de mídia, etc.) com substituição dos mesmos, caso seja diagnosticado o mau funcionamento;

Verificar conexões elétricas e lógicas e se necessário refazê-las;

Verificar atenuação dos links de fibra óptica;

Verificar cabos de alimentação;

Verificar níveis de tensão na entrada e saída do quadro de comando;

Verificar aterramento;

Verificar instalação física (poste, suporte, parafusos/abraçadeiras que sustentam os equipamentos, infiltração de água, entre outros);

Polir, limpar a bolha da câmera, se necessário a pedido do gestor substituí-la;

Quando necessário, substituição de pequenos componentes para operação precisa do sistema;

Manutenção de Nobreaks;

Manutenção de solda isotérmica e massa asfáltica;

Manutenção do serviço de instalação elétrica;

Configuração de equipamentos e sistemas.

A CONTRATADA deverá realizar os serviços específicos de Manutenção Preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante:

Pontos de chegada de fibra óptica/extensão da fibra óptica:

Verificar toda a extensão da fibra óptica;

Verificar e reparar os possíveis empecilhos que possa danificar a fibra óptica em sua extensão e indicar ao fiscal do contrato as providências necessárias se for esse o caso;

Verificar conectores e, se necessário, refazê-los;

Verificar os cabos;

Verificar conversores de mídia e switches;

Realizar emendas de fibra óptica no caso de rompimento;

Quando necessário, substituição de pequenos componentes.

Central de Videomonitoramento:

A manutenção relativa aos servidores, switch e storages deverá incluir as seguintes atividades:

Substituição de HDs, coolers, capacitores, conectores, entradas USB e fontes, quando necessário;

Configurações de ajuste nos servidores, switch e storages instalados, inclusive reformatação de HDs;

Instalação e configuração de novos servidores, switch e storages;

Remanejamento de servidores, switch e storages e de câmeras entre os servidores, switch e storages.

Dos quadros de telecomunicação:

Limpeza interna e externa;

Lubrificação de dobradiças e fechaduras;

Checagem dos conectores;

Alocação dos equipamentos;

Teste de continuidade e atenuação da fibra óptica;

Teste de conexão da rede;

Teste de carga do nobreak;

Revisão geral das configurações e ajustes necessários;

Avaliação Base de Sustentação e Fuselagem do quadro.

Da Rede de fibra óptica:

Checagem dos aterramentos de trechos onde foram utilizados cordoalha;

Verificação das acomodações das reservas técnicas e caixas de emenda e correção, caso necessário;

Verificação do estado dos equipamentos de suspensão e tração dos cabos e substituição, caso necessário;

Da rede elétrica (pontos de monitoramento por câmera):

Checagem das conexões na rede secundária e nos quadros;

Verificação do estado dos equipamentos de suspensão e tração dos cabos e substituição, caso necessário;

Checagem do aterramento dos postes e quadros.

Da infraestrutura do CCO:

Verificação do estado dos equipamentos, materiais e acessórios que compõem toda a infraestrutura do sistema no CCO, caso necessário;

Checagem das conexões na rede elétrica, lógica e nos quadros;

Configuração e atualização dos patches dos softwares existentes;

Manutenção/configuração das estações de trabalho (microcomputadores e monitores de mesa), onde são visualizadas as imagens das câmeras de videomonitoramento;

Teste e configuração dos monitores de parede;

Teste e configuração dos nobreaks;

Manutenção/configuração de hardware dos servidores de armazenagem de imagens no ITEC.

Dos Equipamentos Objeto da Manutenção:

Equipamentos Objeto da Manutenção – Entende-se toda a solução do sistema de videomonitoramento da SSP/AL, englobando todas as suas peças, equipamentos, componentes, acessórios, materiais, estruturas, sistema (Backbone de fibra óptica, links agregados, redes, ativos instalados no ITEC e no CIOSP e toda a solução de monitoramento de imagens e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere) das vias públicas de Maceió/AL), além das atualizações de licenças anuais (ferramentas e aplicações de software) de correção e melhoria de desempenho disponibilizado gratuitamente pelo fabricante, sujeito a manutenção preventiva e corretiva, descritas neste instrumento e no Termo de Referência anexo, de acordo com o nível de serviço mínimo.

A CONTRATADA deverá realizar os serviços específicos de Manutenção Preventiva nos equipamentos, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante:

Ponto de monitoramento:

Câmera e componentes internos e externos

Poste e braço extensor;

Link óptico composto por fibra, cabo ethernet bem com os seus conectores;

Quadro de Comando, composto de nobreak e bateria para câmera, encoder e concentrador;

Abraçadeiras e parafusos que fixam os equipamentos;

Cabos de alimentação;

Inversor;

Pequenos componentes para operação precisa e outros que se fizerem necessários a operação dos sistemas.

Ponto de concentrador, repetidores e distribuidores (Fibra)

Fibra óptica;

Quadro de Comando composto de nobreak e bateria, concentrador e seus componentes;

Cabos e conectores;

Poste, Abraçadeiras e parafusos;

Cabos de alimentação, Fontes e Estabilizadores;

Pequenos componentes para operação precisa do sistema;

Switches, patch-cord, cabos Ethernet e seus componentes, e outros que se fizerem necessários a operação dos sistemas.

Central de Videomonitoramento:

Servidor e seus componentes;

Storages e seus componentes;

Switches, patch-Cord, cabos Ethernet e seus componentes;

Fibra óptica, Cabos e conectores;

Nobreak, Cabos de alimentação, Fontes, Disjuntores e Estabilizadores, e outros que se fizerem necessários a operação dos sistemas;

Manutenção de Estações de monitoramento, teclados, mouses, e monitores;

Rack, Sub-bastidor e Conversor Óptico;

Computadores, softwares e outros que se fizerem necessários a operação dos sistemas.

Dos quadros de telecomunicação:

Parte interna e externa;

Dobradiças e fechaduras;

Conectores;

Equipamentos;

Fibra óptica;

Rede;

Nobreak;

Base de Sustentação e Fuselagem do quadro.

Da Rede de fibra óptica:

Trechos onde foram utilizados cordoalha;

Acomodações das reservas técnicas e caixas de emenda;

Equipamentos de suspensão e tração dos cabos e substituição;

Plaquetas de identificação do cabo e reposição.

Da rede elétrica (pontos de monitoramento por câmera):

Rede secundária e quadros;

Equipamentos de suspensão e tração dos cabos e substituição;

Postes e quadros.

Das câmeras:

Cúpula e caixa de proteção;

Câmeras, suporte e poste;

Cúpula e lente;

Sistema de refrigeração da caixa de proteção;

Foco e zoom;

Iluminador IR;

Conectividade;

Configuração;

Equipamentos externo;

Equipamentos, configuração e ligação ao sistema de transmissão;

Da infraestrutura do CCO:

Equipamentos, materiais e acessórios que compõem toda a infraestrutura do sistema no CCO;

Rede elétrica, lógica e nos quadros;

Patches dos softwares existentes;

Microcomputadores e monitores de mesa;

Videowall;

Monitores de parede;

Nobreaks;

Hardware dos servidores de armazenagem de imagens no ITEC.

Ferramentas e equipamentos da equipe técnica:

A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE, as ferramentas e instrumentos de medição e testes/equipamentos, para prestação dos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva conforme relação a seguir:

Analisador digital de cabeamento;

Medidor de resistências de aterramento;

OTDR com interfaces multi e monomodo com suporte aos comprimentos de ondas: 850nm, 1300nm e 1500nm;

2 Máquina de emendas por fusão de fibras ópticas multi e monomodo;

Esticador de fibras ópticas;

Conjunto com 2 moitões para içamento de cargas de até 650Kg, com 2 cordas de algodão com 10 m cada;

2 Maleta de ferramentas de corte e emenda de fibras ópticas com, no mínimo as seguintes peças, ou seus similares de mercado:

Cortador de kevlar;

Clauss Stripper para fibra Óptica;

"Tri-Buraco" Fiber Optic TTK Stripper;

Fibra óptica Stripper Jacket;

Buffer stripper tubo;

Rodada stripper cabo 4-12mm;

Slitter universal de cabo redondo;

Wire Cutter;

Garrafa de 250ml de álcool com Trava;

Cotonetes da espuma;

Toalhas para Limpeza de fibra (pré-umedecidos);

Escova Blow;

Canivete c/ 2 lâminas;

Pinça de precisão.

A CONTRATADA deverá aumentar quaisquer quantitativos de ferramentas, caso se encontrem em número insuficiente, bem como deverá apresentar outras ferramentas não listadas para o bom andamento dos serviços;

A CONTRATADA deverá manter veículo(s) adequado(s) para a intervenção na rede ótica aérea e/ou subterrânea, sendo pelo menos um deles com equipamento munck e cesto aéreo, tanto em corretivas como em preventivas, para atuar com segurança na rede aérea/subterrânea.

Do fornecimento e reposição de peças, componentes, materiais e/ou equipamentos:

As peças, equipamentos, componentes, software, acessórios, materiais de estruturas e de sistema (Backbone de fibra óptica, links agregados, redes, ativos instalados no ITEC e no CIOSP e de toda a solução de monitoramento de imagens e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere) das vias públicas de Maceió/AL), necessários para a realização da manutenção preventiva e corretiva serão disponibilizados pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica, em caso de comprovação da impossibilidade de reparo ou conserto do equipamento, componente, software, estrutura, peça, acessório ou material, apontando soluções de mercado, a fim de que a CONTRATANTE providencie outros que possa substituí-los;

É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de uma planilha atualizada, contendo a relação das peças novas que foram instaladas, juntamente com a respectiva data de instalação, prazo de garantia, número serial (se aplicável) e demais informações relevantes;

A CONTRATADA deverá substituir, quando necessário, as peças/componentes dos equipamentos que se fizerem necessárias e possíveis de serem substituídas, mediante estoque da CONTRATANTE;

Na impossibilidade de adoção do procedimento constante no subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico que descreva a solução alternativa, as causas que obrigaram a sua adoção e os possíveis riscos ou limitações dessa alternativa;

Em casos de atos fortuitos, tais como: furto, vandalismo, acidente com terceiro, dentre outros, sempre que houver necessidade de qualquer substituição de peça, componente, acessório, material ou equipamento pertencente ao sistema de videomonitoramento a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE Laudo Técnico do ocorrido com Orçamento de Custos, no prazo máximo de 48 horas, para análise e reposição, bem como, adoção das medidas administrativas e/ou judiciais contra aos causadores dos danos;

As avaliações dos equipamentos danificados deverão ser realizadas sempre na presença de servidor da SSP/AL, designado pelo FISCAL TÉCNICO para acompanhar as manutenções;

O equipamento objeto de manutenção corretiva somente poderá ser retirado do local após autorização da fiscalização do contrato;

A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE o equipamento defeituoso. A empresa contratada deverá ainda proceder a substituição ou reparo de todos os itens incluindo componentes da malha de conectividade ótica, fusão de fibra, caixas de emenda e os demais materiais que se fizerem necessários à restauração do funcionamento das soluções;

Deverão ser mantidos equipamentos e peças de reposição suficientes para evitar paradas não programadas, de forma que o estoque de backup da CONTRATANTE atenda todas as possíveis

necessidades da solução de videomonitoramento e OCR;

Não sendo possível solucionar o problema durante a intervenção do técnico, o equipamento, componente ou software defeituoso deverá ser substituído por outro de backup, imediatamente, até que o equipamento, componente ou software defeituoso retorne em condições operacionais, mediante estoque da CONTRATANTE.

Da Renovação das Licenças:

O custo de aquisição da renovação da licença do Software “**ISS SecurOS Enterprise - versão 7.x.**”, ora existente na SSP/AL, para a versão do “**ISS SecurOS Enterprise 10.x.**”, ou outro software compatível a estrutura da SSP/AL, necessária ao funcionamento da solução de monitoramento de imagens e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere) é de responsabilidade da CONTRATANTE;

O custo de aquisição do suporte técnico do Software “**ISS SecurOS Enterprise**, ou outro software compatível a estrutura da SSP/AL, durante toda a vigência do contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA;

Os serviços de atualização de licenças compreendem a atualização das versões de softwares e firmwares disponibilizadas, gratuitamente, pelo fabricante, devendo ser executados pela CONTRATADA apenas quando expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mediante prévia análise acerca dos seus efeitos na funcionalidade do sistema;

Caso haja necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento do banco de dados a CONTRATANTE se responsabilizará pelos custos de licenciamento do SQL Server.

Do acordo de nível de serviço:

A manutenção corretiva deverá ser prestada em toda a rede física e equipamentos associados descritos neste Termo de Referência e seus anexos, por chamada técnica pela CONTRATANTE, nos seguintes prazos de atendimento:

Prazo de início do atendimento a contar do instante do registro da chamada técnica feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA não superior a 02 (duas) horas;

Os prazos para conclusão dos serviços de manutenção corretiva são contados em horas corridas a contar do instante do registro da chamada técnica feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por telefone, e-mail ou sistema, ou da constatação pela CONTRATADA, o que ocorrer primeiro, e devem ser obedecidos como segue:

Sem a necessidade de troca ou substituição de equipamentos, a manutenção corretiva deve ser concluída no prazo máximo de 12 (doze) horas, quando o problema impedir, de qualquer forma, a visualização e/ou gravação das imagens geradas por alguma câmera na SSP/AL, e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais casos;

Sendo necessária a troca ou substituição de equipamentos, a manutenção corretiva deve ser concluída no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando o problema impedir, de qualquer forma, a visualização e/ou gravação das imagens geradas por alguma câmera na SSP/AL e de 72 (setenta e duas) horas nos demais casos.

Os prazos para conclusão dos serviços de manutenção corretiva englobam o tempo de atendimento e o tempo para solução, com o restabelecimento do perfeito funcionamento da solução de videomonitoramento e de seus equipamentos, componentes, softwares, estruturas, peças, acessórios e materiais.

A CONTRATADA será responsável por estabelecer e manter a comunicação constante e ininterrupta das câmeras de vigilância (pontos de monitoramento) com a Central de Controle

Operacional – Videomonitoramento, proporcionando captura e visualização de imagens em tempo real, com o mínimo possível de retardo e a perfeita operação do Sistema com respostas imediatas.

Em caso de parada programada, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Quando houver variações e/ou interrupção da comunicação entre os pontos de monitoramento e a Central de Controle Operacional – CCO Videomonitoramento por força maior e o seu restabelecimento independa da CONTRATADA, a mesma deverá protocolar junto à CONTRATANTE uma justificativa por escrito.

Da abertura de chamados

O chamado técnico para execução dos serviços de manutenção corretiva e sua reabertura serão sempre realizados pelo GESTOR DO CONTRATO diretamente à CONTRATADA, que deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado, execução dos serviços necessários e solução do problema, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

A abertura de chamados técnicos será realizada através de ligação ou mensagem para telefone institucional da CONTRATADA apto a receber SMS (Short Message Service) e dotado de aplicativo de mensagens instantâneas devidamente instalado e funcional, que deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), inclusive aos sábados, domingos e feriados;

A realização da ligação telefônica ou o envio de mensagem, através de SMS ou de aplicativo de mensagens instantâneas, pelo GESTOR DO CONTRATO para o telefone da CONTRATADA especificado neste instrumento, informando o problema aparente a ser atendida, configura, para todos os efeitos:

A abertura do chamado técnico e inicia a contagem do prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva; ou,

A reabertura do chamado técnico e retorna a contagem do prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva.

Ao final da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório com, no mínimo, os dados constantes no modelo de Relatório de Atendimento Técnico Anexo, a ser entregue ao GESTOR DO CONTRATO em até 03 (três) dias após a conclusão do serviço, devidamente preenchido e assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA e com a assinatura do Chefe da TI da SSP/AL ou servidor por ele autorizado.

Caso identifique que o problema que originou o chamado técnico não foi efetivamente solucionado ou que o(s) serviço(s) não atende(m) às especificações previstas neste Termo de Referência, o GESTOR DO CONTRATO iniciará os procedimentos para apuração de eventual infração pela CONTRATADA, e reabrirá o chamado técnico para que a CONTRATADA providencie a manutenção corretiva.

Após certificar-se que a CONTRATADA solucionou o problema que originou o chamado técnico, o GESTOR DO CONTRATO fará a apuração do cumprimento do prazo estabelecido neste instrumento.

O relatório de Manutenção Corretiva referido neste instrumento deve constar:

Em qualquer caso, os equipamentos, componentes, estruturas, peças, acessórios e materiais trocados ou substituídos, os quais serão devolvidos a SSP/AL ou, mediante autorização do GESTOR do contrato, descartados pela CONTRATADA, cumprindo a legislação ambiental

vigente, sem ônus para a SSP/AL.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem em suporte, "help on line" e serviços de correção de eventuais defeitos de instalação e operação de toda a infraestrutura óptica instalada.

A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, endereço eletrônico e sistema de atendimento para abertura de chamados, via Web, visando o atendimento das demandas.

A CONTRATADA deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE, bem como para acompanhamento e controle dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter em pleno funcionamento o sistema de videomonitoramento da SSP/AL, inclusive:

A administração dos Bancos de Dados e dos Servidores de Rede da Solução de Videomonitoramento;

O serviços de redes da estrutura do data center do videomonitoramento em pleno funcionamento;

A API (Application Programming Interface) e consultas das aplicações existentes em pleno funcionamento;

O atual Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGDB) atualizado, inclusive na última versão estável disponível; e,

O Usuário de consulta no SGDB para todos os bancos de dados disponíveis no SGDB instalado;

A Gravação prévia de cópia de segurança de todos os dados armazenados e sua restauração no(s) respectivo(s) equipamento(s) após a execução dos serviços de manutenção.

Deverá ser emitido e entregue à CONTRATANTE em qualquer manutenção de caráter preventivo ou corretivo, relatório técnico detalhado (Ordem de Serviço) com os serviços executados, indicando número da Ordem de Serviço correspondente.

A CONTRATADA deverá entregar mensalmente relatório com todas as Ordens de Serviço executadas no período, com descrição das ocorrências, Data de Abertura e Fechamento do chamado, relação de materiais e equipamentos utilizados.

Para cada manutenção preventiva ou corretiva a CONTRATADA deverá apresentar a Contratante a Ordem de Serviço (OS) descrevendo todos os procedimentos realizados, incluindo equipamentos, materiais ou componentes substituídos.

Do atendimento das ocorrências:

Os equipamentos defeituosos referentes a solução de conectividades das câmeras deverão ser reparados, preferencialmente, no local (on-site) onde estão instalados, ou seja, a CONTRATADA deverá atender e efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, onde os sistemas estão funcionando;

Caso se mostre necessário, em função da complexidade dos serviços, e com a autorização prévia da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá transportar o(s) sistema(s) ou partes do(s) sistema para laboratório(s) ou oficina(s) especializada(s), onde serão efetuados os serviços necessários para solução dos defeitos apresentados;

A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade e custos de ressarcimento por quaisquer danos, avarias, roubo ou furto que possam ocorrer aos equipamentos por esta retirada para

manutenção em seu laboratório e durante o seu transporte (ida e volta).

Em caso do envio de equipamento(s) a laboratório (s) ou oficina(s) especializada(s), nas condições previstas pelos subitens anteriores, o prazo de solução é de 30 (trinta) dias, a partir da retirada do(s) equipamento(s);

A CONTRATADA, nas condições previstas pelos itens anteriores, responsabilizar-se-á pelo encaminhamento e a CONTRATANTE pela aquisição do serviço ou peças direto com o Representante autorizado do equipamento;

Em casos que o equipamento sofreu um dano tão grande que não poderá ser consertado e/ou o valor da manutenção superar 75% do valor de mercado do item um laudo deverá ser emitido pela assistência técnica autorizada do fabricante do produto com detalhes do ocorrido indicando a causa.

Das ordens de serviços e relatórios:

A cada atendimento preventivo ou corretivo, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, uma ordem de serviço.

Após encerrar os serviços relativos ao atendimento dos equipamentos, o técnico da CONTRATADA deverá solicitar que o funcionário responsável da CONTRATANTE preencha os campos da pesquisa de satisfação, que integram o formulário da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá manter um banco de dados contendo todas as informações das ordens de serviço, fornecendo mensalmente até o 5º dia útil, uma cópia digital, no formato a ser indicado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a CONTRATANTE, até o 5º dia útil, Relatório de Desempenho da Manutenção referente ao mês anterior, contendo:

Total de chamados corretivos;

Números das ordens de serviço;

Protocolos da CONTRATADA;

Descrição sucinta do serviço;

Data do atendimento corretivo;

Data de conclusão do serviço de corretiva;

Data do atendimento das preventivas;

Pesquisa de Satisfação.

O relatório mencionado deverá ser entregue em planilha eletrônica, em mídia gravada com o arquivo magnético ou via correio eletrônico, com endereço a ser fornecido pela CONTRATANTE.

Toda documentação entregue a CONTRATANTE deverá identificar claramente o responsável técnico pelo seu conteúdo bem como sua habilitação legal, para tal e assinatura.

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da SSP-AL, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda a solução do sistema de videomonitoramento da SSP/AL, englobando todas as suas peças, equipamentos, componentes, software, acessórios, materiais, estruturas, sistema (Backbone de fibra óptica, links agregados, redes, ativos instalados no ITEC e no CIOSP e toda a solução de monitoramento de imagens e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere) das vias públicas de Maceió/AL), além das atualizações de licenças anuais (ferramentas e aplicações de software) de correção e melhoria de desempenho disponibilizado gratuitamente pelo fabricante, necessárias a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, devendo:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com função profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: veículos, computadores e softwares, rádio comunicadores e outros, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SSP-AL;

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;

Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, onde este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da SSP-AL e tomar as providências pertinentes;

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da SSP-AL, inclusive quando ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da SSP-AL;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

Instruir seus empregados para fato de que os materiais produzidos pelo sistema e observado no CIOSP são sigilosos por natureza e não devem ser divulgados, disponibilizados ou abandonados sem a devida solicitação, através de processo administrativo, ou judicial da SSP-AL e que todos os funcionários contratados deverão assinar Termo de Compromisso de Sigilo de Informação.

A CONTRATADA será responsável pelos custos da transmissão de informações, através de tecnologia 4G ou superior, devendo fornecer à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, 02 (dois) modems com 02 (dois) chips, para que sejam acoplados aos 02 (dois) conjuntos móveis de captura, análise e reconhecimento de licença de veículos:

O conjunto móvel de captura, análise e reconhecimento de licença de veículos é composto por módulos integrados de hardware e software de inteligência, em operação itinerante, responsável pela captura da imagem da placa de veículos e seu respectivo envio ao ITEC. Estas imagens possibilitarão realizar consultas em bancos de dados do DETRAN-AL e da SSP-AL.

Da orientação dos fabricantes de equipamentos:

Todas as rotinas de manutenção deverão estar de acordo com os manuais e recomendações específicas dos fabricantes e da CONTRATANTE, inclusive de normas técnicas relacionadas aos equipamentos.

Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, as quais servem de orientação e estabelecem as necessidades mínimas a serem consideradas.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela sua avaliação, bem como de outros fatores aderentes ao processo de manutenção, de forma que possa proceder à otimização do plano de manutenção, visando garantir a segurança operacional dos equipamentos.

Caberá à CONTRATADA, caso seja necessária, o encaminhamento da contratação dos serviços dos fabricantes dos equipamentos, para a rápida solução dos problemas mais complexos.

A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica em todas as soluções realocadas.

Da Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema existente:

Os serviços de manutenção serão executados conforme discriminado neste documento e para que a manutenção possa ser executada de maneira adequada, será exigida a disponibilização de equipe técnica especializada, uso exclusivo, na execução dos serviços de manutenção do parque existente da CONTRATANTE, conforme categorias e requisitos seguintes:

EQUIPE DE MANUTENÇÃO			
CARGO	JORNADA	HORÁRIO	QTD.
Auxiliar Técnico	Segunda à sexta-feira	08:00-17:00	2
Técnico de Redes	Segunda à sexta-feira	08:00-17:00	2
Técnico Eletricista	Segunda à sexta-feira	08:00-17:00	2
Supervisor Técnico	Segunda à sexta-feira	08:00-17:00	1

Qualificação técnica:

Auxiliar Técnico

Possuir 2º grau completo;

Possuir experiência em Manutenção e Instalação de Redes de fibra óptica aérea.

Técnico de Redes

Possuir 2º grau completo profissionalizante ou tecnólogo de nível superior;

Possuir experiência em Sistema informatizado de videomonitoramento (hardware e software);

Possuir experiência em Manutenção e Instalação de Redes de fibra óptica aérea.

Técnico Eletricista

Possuir 2º grau completo profissionalizante ou tecnólogo de nível superior;

Possuir experiência em Instalações elétricas internas e externas;

Possuir experiência em Manutenção Preventiva e Instalação de Nobreaks;

Supervisor Técnico

Possuir 2º grau completo profissionalizante ou tecnólogo de nível superior;

Possuir experiência em Sistema informatizado de videomonitoramento (hardware e software);

Possuir experiência em servidores, terminais de operação e no software de videomonitoramento utilizado pela SSP-AL;

Possuir experiência em Manutenção e Instalação de Redes de fibra óptica aérea;

Possuir experiência em informática (hardware e software) e rede de dados;

Possuir experiência em gestão de equipe de manutenção;

Possuir capacidade para elaborar documentação referente aos relatórios demandados pelo CONTRATANTE;

De acordo com o objeto da contratação, as categorias profissionais que serão empregadas na execução do serviço enquadram-se na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da seguinte forma:

Auxiliar Técnico Técnico de Redes (Técnico Eletricista Supervisor Técnico

A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE a ficha de antecedentes criminais dos profissionais contratados;

A CONTRATADA deverá apresentar um responsável técnico com formação em nível superior (Engenheiro Eletricista/Elétrico, Eletrônico ou de Comunicação) devidamente reconhecido pelo(a) CREA que seja detentor de anotação ou registro de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos termos do artigo 60 do(a) lei nº 5.194/66;

A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de possuir, na data da entrega da proposta, Responsáveis Técnicos sendo: (Engenheiro Eletricista ou Telecomunicações ou Eletrônico), e (Engenheiro Civil ou Engenheiro Industrial e Metalurgia), todos em suas devidas modalidades pertinentes, habilitados perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA da seguinte forma:

Sendo sócio da empresa a prova será feita através da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;

Sendo empregado será mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente;

No caso de contrato de serviço, o mesmo deverá ser apresentado na íntegra em original ou cópia autenticada;

Deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA, da região da sede da empresa, para comprovação do registro do(s) profissional(is);

O Responsável Técnico indicado (Engenheiro Eletricista ou Telecomunicações ou Eletrônico) deverá ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) emitido pelo Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia – CREA que comprovem que o profissional tenha executado os seguintes serviços:

Projeto e Execução de Circuito Fechado de TV contendo Câmeras Speed Dome, Servidor de Monitoramento, Software de Monitoramento, Rádios, Nobreak 5Kva e Switches Giga;

Projeto e Execução de rede estabilizada;

Projeto e Execução de equipamento de comunicação.

Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação.

8.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto da contratação terá prazo de execução contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

Considerando que a pretensa aquisição de Serviço continuado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (MDO) através de contratação de empresa especializada em solução de videomonitoramento, será para atender à demanda de manutenção preventiva e corretiva, da atual solução do sistema de videomonitoramento e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de Caractere) existente na Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas – SSP/AL, na cidade de Maceió, contemplando a infraestrutura e sistema de Backbone de fibra óptica, links agregados e toda a solução de monitoramento de imagens, peças, equipamentos, componentes, acessórios, materiais e a atualização de licenças anuais (ferramentas e aplicações de software) de correção e melhoria de desempenho disponibilizado gratuitamente pelo fabricante, tem prazo de 36 (trinta e seis) meses e o contrato vigente expiar-se-á 18 de junho de 2022, desta forma o objeto da contratação terá início em 19 de junho de 2022 e término em 18 de junho de 2025, sendo prorrogável até 60 meses.

8.2. ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução do objeto possuirá o seguinte modelo de gestão e obedecerá aos seguintes critérios de medição e pagamento:

O contrato resultante deste processo licitatório será gerido e fiscalizado pelos seguintes atores que participarão da gestão:

Fiscalização Técnica: Chefe Especial de Informatização e Segurança – CHEIS - SSP/AL, o qual realizará, diretamente ou através de servidor sob suas ordens, o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados neste Termo de Referência, para efeito de pagamento conforme o resultado;

Fiscalização Administrativa: Chefe de Operações do Videomonitoramento – CHEOPV – SSP/AL,

o qual realizará o acompanhamento da execução do Contrato nos aspectos administrativos, assim como, acompanha e avalia a execução do serviço, permitindo que a Administração realize a medição dos resultados e o aprimoramento da prestação dos serviços, dos recursos materiais e dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA, quando for o caso, ou de outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto;

Gestão de Contrato: Chefe do Centro Integrado de Operações Segurança Pública – CIOSP – SSP/AL, o qual será o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

Os atores acima mencionados poderão ser alterados, a critério da Contratante ou por impossibilidade destes na permanência da função, por meio de Portaria de nomeação específica.

A comunicação a ser estabelecida entre a Contratante e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos:

Presencialmente, por meio de telefone, ferramentas de redes sociais, preferencialmente WhatsApp, e-mail ou ainda ofício.

A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, endereço eletrônico e sistema de atendimento para abertura de chamados, via Web, visando o atendimento das demandas.

A CONTRATADA deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE, bem como para acompanhamento e controle dos serviços.

A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via email das irregularidades observadas.

O acionamento para atendimento de Solicitação de Manutenção Corretiva será feito formalmente através de Ordem de Serviço, conforme modelo de Ordem de Serviço anexo, que será encaminhada a CONTRATADA via e-mail.

As manutenções preventivas, após a assinatura do contrato, será definido de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato e que deverá ser submetido previamente à aprovação formal do fiscal/gestor.

A CONTRATADA deverá designar um Representante Legal da empresa, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (fixo e celular), e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber: a definição da forma de aferição/medição para efeito de pagamento está descrita devidamente no Instrumento de Medição do Resultado – IMR anexo a este instrumento, sendo:

O modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que mede o prazo de atendimento dos chamados para manutenção corretiva/preventiva, encontra-se anexado a este Estudo Técnico Preliminar; e

O modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que mede o prazo de solução para manutenção corretiva/preventiva, encontra-se anexado a este Estudo Técnico Preliminar.

Definição dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber: verificação de relatórios e dos indicadores do Instrumento de Medição do Resultado - IMR.

Definição do método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório: o método de avaliação da conformidade será realizado de acordo com o determinado no Instrumento de Medição dos Resultados a partir da fiscalização dos serviços prestados e os relatórios gerados a partir dessa.

Definição do método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo: o método de avaliação da conformidade será realizado de acordo com o determinado no Instrumento de Medição dos Resultados a partir da fiscalização dos serviços prestados e os relatórios gerados a partir dessa.

Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: geração de relatórios após a realização da fiscalização dos serviços prestados e atendimento das demandas e obrigações nos prazos estabelecidos neste documento.

Definição de uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso: os aceites provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação do atendimento quando da realização do serviço.

Definição das sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação.

Definir as garantias de execução contratual.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com o previsto neste Estudo Técnico Preliminar, bem como nos quantitativos estabelecidos na Nota de Empenho. Após o ateste da realização do serviço, pelo Gestor do Contrato, será realizada a liquidação da Nota de Empenho, após o que será realizada a ordem bancária de pagamento.

Caso a realização do serviço não seja atestada pelo Gestor do Contrato, caberá a empresa contratada verificar e sanar os óbices colocados pelo Gestor, que, após nova verificação, atestará a realização do serviço.

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em anexo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Para que o serviço possa ser atestado como realizado, deverão ser observados os seguintes critérios:

Cópia do recibo/relatório de retirada para fins de apuração e medição do serviço realizado;

Preenchimento do Formulário de Avaliação do Serviço pelo Fiscal do Contrato;

Preenchimento do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) pelo Gestor do Contrato.

Os quantitativos e especificações do serviço entregue devem estar de acordo com o solicitado pelo Gestor do contrato e estabelecido neste Termo de Referência;

Caso seja percebido qualquer óbice referente a perfeita execução do item acima, o responsável pelo recebimento deve informar de imediato ao responsável pela entrega e ao Gestor do contrato.

Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais da CONTRATANTE, que emitirão relatório mensal, conforme modelo disponível em ANEXO.

O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis.

As responsabilidades e obrigações da CONTRATADA estão descritas no item 6.9. deste instrumento e as demais considerações pertinentes estão estabelecidas no Edital.

A forma de controle e fiscalização da execução do Contrato encontram-se no item 9.2. deste Estudo Técnico Preliminar.

A forma de pagamento e demais condições a ele referente encontram-se no item 9. deste Estudo Técnico Preliminar.

A empresa emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela Fiscalização com base na Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios.

Nos termos da IN nº 05, de 2017 (que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), Anexo V, item 2.6, alínea "d", que será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método: Indicador de Desempenho do Prestador de Serviços por Avaliação (IDPS-A), utilizada a lista de verificação a seguir:

Prazo, Qualidade, Segurança e Verificação Documental.

Ao final de cada período mensal a Contratada notificará o a SSP/AL da conclusão dos serviços, por meio de carta, em três vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, no qual constarão:

Indicação de eventuais pendências, sempre que possível, quantificadas, mencionando as respectivas causas e providências tomadas (ou necessárias) para a superação das mesmas;

Demais esclarecimentos ou comentários necessários ao perfeito acompanhamento dos serviços

executados;

A identificação e assinatura do engenheiro ou arquiteto e/ou do representante legal da empresa.

Adicionalmente a estes relatórios, a SSP/AL poderá solicitar outras informações, inclusive de caráter estatístico, relativas aos serviços contratados.

Nos 10 (dez) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento do serviço concluído, o Fiscal do Contrato vistoriará os serviços verificando a execução e o atendimento das seguintes exigências:

Cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações contratuais.

Após o atendimento das obrigações contidas, nesse item e das especificadas no Termo de Recebimento Provisório do Caderno de Encargos – em anexo, deverá ser emitido o Termo de Recebimento Provisório no modelo anexo.

Não concluída o serviço ou não atendidas as solicitações de reparo dentro do prazo contratual a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Estudo Técnico Preliminar/ Termo de Referência/Edital.

A conformidade dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método: Indicador de Desempenho do Prestador de Serviços por Avaliação (IDPS-A), utilizada a lista de verificação a seguir:

Desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Nos casos de eventuais atrasados de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

		(6 / 100)	I = 0,00016438
I = (TX)	I =		TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.1. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

De acordo com o objeto da contratação, indicam-se as seguintes informações, para o dimensionamento claro, preciso e suficiente da proposta:

A demanda do(s) órgão(s) ou entidade(s) tem como base as seguintes características:

O serviço de manutenção preventiva e corretiva da atual solução do sistema de videomonitoramento e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de Caractere) existente na Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas – SSP/AL, na cidade de Maceió, contemplando a infraestrutura e sistema de Backbone de fibra óptica, links agregados e toda a solução de monitoramento de imagens, peças, equipamentos, componentes, acessórios, materiais e a atualização de licenças anuais (ferramentas e aplicações de software) de correção e melhoria de desempenho disponibilizado gratuitamente pelo fabricante.

A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, nos moldes do modelo em anexo a este documento, contendo os seguintes itens:

Nome do representante legal da empresa.

Especificações detalhadas do objeto.

Valores unitários e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco, CNPJ, telefones, endereço e e-mail.

A composição do Sistema de Videomonitoramento da SSP/AL encontra-se descrita em anexo a este Estudo Técnico Preliminar, contendo entre outros ativos:

107 Câmeras;

Rede própria de fibra óptica com mais de 150 Km de extensão;

Estações de trabalho;

Data center;

Softwares dos Sistemas de Videomonitoramento.

Para análise técnica das especificações das propostas, a empresa licitante deverá prover toda a documentação que comprove que os serviços propostos atendem plenamente as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar;

Na proposta apresentada, a licitante deverá demonstrar, através de planilha de cálculo, a forma de como chegou ao valor do serviço a ser prestado, contendo as despesas e lucro, conforme modelo em anexo.

Para conhecimento da infraestrutura e equipamentos do sistema de videomonitoramento existente da SSP-AL as empresa licitantes deverão consultar o seu escopo, que se encontra em anexo a este Instrumento, realizar a vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em conformidade com o item 6.1., deste Estudo Técnico Preliminar;

Na licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato conforme determina especificação neste instrumento no item "DA GARANTIA DE EXECUÇÃO", a qual será liberada conforme o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

As peças, equipamentos, componentes, software, acessórios, materiais de estruturas e de sistema (Backbone de fibra óptica, links agregados, redes, ativos instalados no ITEC e no CIOSP e de toda a solução de monitoramento de imagens e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere) das vias públicas de Maceió/AL), necessários para a realização da manutenção preventiva e corretiva serão disponibilizados pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, devendo:

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com função profissional devidamente registrada em suas carteiras de trabalho;

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: veículos, motos, computadores e softwares, rádio comunicadores e outros, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SSP-AL;

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;

Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, onde este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da SSP-AL e tomar as providências pertinentes;

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da SSP-AL, inclusive quando ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da SSP-AL;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

Instruir seus empregados para fato de que os materiais produzidos pelo sistema e observado no CIOSP são sigilosos por natureza e não devem ser divulgados, disponibilizados ou abandonados sem a devida solicitação, através de processo administrativo, ou judicial da SSP-AL e que todos os funcionários contratados deverão assinar Termo de Compromisso de Sigilo de Informação.

A CONTRATADA será responsável pelos custos da transmissão de informações, através de tecnologia 4G ou superior, devendo fornecer a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, 02 (dois) modems com 02 (dois) chips, para que sejam acoplados aos 02 (dois) conjuntos móveis de captura, análise e reconhecimento de licença de veículos:

O conjunto móvel de captura, análise e reconhecimento de licença de veículos é composto por módulos integrados de hardware e software de inteligência, em operação itinerante, responsável pela captura da imagem da placa de veículos e seu respectivo envio ao ITEC. Estas imagens possibilitarão realizar consultas em bancos de dados do DETRAN-AL e da SSP-AL.

Todos os materiais produzidos durante a execução do contrato como banco de dados, informações, sistemas, entre outros, são de propriedade única e exclusiva da contratante.

9.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com o objeto da contratação, definem-se os seguintes mecanismos de controle específicos a serem utilizados para fiscalizar a prestação do serviço, para além daqueles previstos na minuta padronizada pela PGE/AL:

A fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos uniformes, materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização da execução contratual é o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Contratante para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

As atividades de fiscalização da execução dos serviços e do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor com a qualificação necessária para tanto, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

O conjunto de atividades de fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário;

Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais;

A fiscalização administrativa, realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-ão as seguintes comprovações, por meio de documentos originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração:

No caso de empresa regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá entregar quaisquer dos seguintes documentos:

Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;

Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;

Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Quando da rescisão ou extinção do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, a Contratada deverá entregar cópia da documentação abaixo relacionada:

Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, a Contratada deverá entregar comprovante do cumprimento de obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

A Contratante deverá analisar a documentação solicitada no item 20.7.1.4 e subitens no prazo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

Fiscalização inicial, realizada no momento em que a prestação dos serviços é iniciada:

Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de

trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados EPIs;

Fiscalização mensal, realizada antes do pagamento da fatura:

Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993;

Fiscalização diária, realizada diariamente:

Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados; as solicitações de serviços, bem como eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto da empresa;

Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada;

Devem ser conferidos os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

Cabe, ainda, ao acompanhamento e à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

A Contratante deverá solicitar, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Edital, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

Deixar de utilizar uniformes, materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a

execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas à Contratada as sanções cabíveis.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do uniforme, material, técnica e equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.29. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até

que a situação seja regularizada.

Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da Contratada.

Quando não for possível a realização do pagamento pela própria Contratante (por exemplo, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados em juízo, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de uniformes, material, técnica ou equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a existência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, há necessidade da exigência de garantia de execução.

O percentual de garantia de execução exigido será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar para a Administração, consideradas, entre outros fatores, as particularidades e a essencialidade do objeto da contratação.

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será liberada conforme o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A inobservância do prazo fixado para a prestação da garantia autoriza a Contratante a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período

de 90 dias após o término da vigência contratual.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Seguro-garantia;

Fiança bancária.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Contratante.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à Contratada.

A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência.

A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11. ÍNDICE DE REAJUSTE

Considerando a proximidade da efetiva variação dos preços do objeto da contratação e o maior conservadorismo do indicador, define-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA para a hipótese de reajuste.

12. PARCELAMENTO

12.1. DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo menor preço por grupo(s) de itens, em relação a todos os CATSER/ao(s), tendo em vista se tratar da aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva da atual solução do sistema de videomonitoramento e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de Caractere) existente na Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP/AL, na cidade de Maceió, contemplando a infraestrutura e sistema de Backbone de fibra óptica, links agregados e toda a solução de monitoramento de imagens, peças, equipamentos, componentes, acessórios, materiais e a atualização de licenças anuais (ferramentas e aplicações de software) de correção e melhoria de desempenho disponibilizado gratuitamente pelo fabricante.

12.2. DO ITEM OU GRUPO DE ITENS

Quanto à possibilidade de divisão do(s) grupo(s) de itens em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

- em relação à economicidade, o Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas formuladas pela Instituição, atendendo de forma adequada as demandas apresentadas, tendo estas compatibilidades com os benefícios pretendidos, os riscos envolvidos, que são plenamente administráveis, além dos custos trazidos, configurando na economicidade almejada por este Órgão.

- em relação à eficácia, também se justifica já que o objeto da contratação visa manter a prestação de serviços de monitoramento de imagens, em vias públicas na cidade de Maceió, tendo como principais objetivos a redução na evasão de receita de IPVA; aumento da recuperação de veículos furtados e roubados; redução dos índices de criminalidade na área monitorada; redução do tempo de atendimento policial; aumento da sensação de segurança da população; melhora no trabalho de investigação e repressão da criminalidade; registro de ocorrências de furto em vias públicas e ampliação da visão policial no ambiente monitorado.

- em relação ao melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais ou financeiros, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, a contratação é viável uma vez que se realizará de acordo com o Decreto 7746/2012, alterado pelo decreto 9178/2017, em que se tem como objetivo estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, onde em seu Art. 4º é citado os critérios e práticas sustentáveis que devem ser considerados nas contratações.

- em relação à melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade, a contratação busca equipará e manter em funcionamento a infraestrutura e sistema de videomonitoramento da SSP/AL existente, com ferramentas tecnológicas de inteligência e de segurança eletrônica, compatíveis com as demais Secretarias de Estado de Segurança Pública do País, na área de videomonitoramento.

A fim de que a Administração alcance os resultados por ela pretendidos, a solução como um todo deverá comportar os seguintes elementos:

- exigências e condições relacionadas ao aproveitamento do serviço;
- exigências e condições relacionadas à garantia contratual mínima do serviço.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

De acordo com o objeto da contratação, não haverá necessidade de adequações específicas na estrutura da SSP, a fim de que a contratação surta seus efeitos por se tratar serviços continuados com MDO com dedicação exclusiva, além do fato da SSP/AL já possui toda infraestrutura necessária para a execução regular do objeto dessa contratação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Considerando a relação com a contratação:

- são correlatas as seguintes contratações:
- Contrato nº 025/2017 (Processo físico nº 2100.1517/2015) em curso – Operação de monitoramento CFTV-IP do sistema de videomonitoramento das vias públicas de Maceió;

1º Termo Aditivo: 2100.000000539/2018

2º Termo Aditivo: 2100.000000164/2019

3º Termo Aditivo: 2100.000000924/2020

4º Termo Aditivo: 2100.000000137/2021

- Processo SEI nº 2100.5907/2021 – Atualização da versão 7x do sistema ISS SECUROS ENTERPRISE para versão 10x;

- Processo SEI nº 2100.6541/2021- Aquisição de peças e equipamentos de ferramenta OCR para manutenção do sistema de videomonitoramento da SSP;

- Contrato nº 004/2017 (Processo Físico 2100.1185/2015) – Prestação de serviços continuados de Manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento das vias públicas de Maceió;

1º Termo Aditivo: 2100.000002320/2017

2º Termo Aditivo: 2100.00000163/2019

3º Termo Aditivo: 2100.000000925/2020

4º Termo Aditivo: 2100.000000138/2021

- são interdependentes as seguintes contratações:

- Não há necessidade de outra contratação para que esta produza os resultados pretendidos pela Administração.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, a contratação se mostra técnica, socioeconômica e ambientalmente viável.

17. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência/projeto básico e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do Decreto Estadual nº 70.115, de 2020, e da IN AMGESP nº 002, de 2019.

Município de Maceió, 08 de abril de 2022.

Coronel QOC PMAL RR - Edilson Resende Ramos de Aquino

matrícula funcional: 114-7

Superintendente de Projetos e Convênios – SSP/AL

Coronel QOC PMAL RR - José Cláudio do Nascimento
matrícula funcional: 150-3.

Superintendente de Integração de Segurança - SSP/AL

Major QOC PMAL - Thiago Manoel das Chagas Coutinho
matrícula funcional: 11.785-4

Gestor Estratégica de Segurança Pública – SSP/AL

Major QOC PMAL - Anderson Cabral Tavares de Lima
matrícula funcional: 11.750-1

Chefe Especial de Informatização e Segurança - SSP/AL

Capitão QOC PMAL - Carlos Alberto da Silva
matrícula funcional: 12.043-0.

Chefe do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – SSP/AL

Raymundo Sampaio Fernandes
matrícula funcional: 33-7.

Assessor de Projetos – ITEC/AL

3º Sargento PMAL - Nyel Albuquerque Silva
matrícula funcional: 120.254-5.

Chefe de Operação de Videomonitoramento – SSP/AL

ETP - Serviço



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Silva, Chefe** em 08/04/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Nyel Albuquerque Silva, Chefe** em 08/04/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Cláudio do Nascimento, Superintendente** em 11/04/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Manoel das Chagas Coutinho, Administrador(a)** em 11/04/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Resende Ramos de Aquino, Superintendente** em 11/04/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Cabral Tavares de Lima, Chefe** em 11/04/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Raymundo Sampaio Fernandes, Assessor(a)** em 11/04/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11748530** e o código CRC **2526021B**.

Processo
nº E:02100.000000046/2022

Revisão 02 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
11748530